

Despacho n.º 27248/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, e nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-AI 117/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, criado pelo Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa n.º 2268/2007 publicado no *Diário da República*, n.º 30 (2.ª série) de 12 de Fevereiro de 2007 na sequência do registo de criação n.º R/B-Cr-78/2006, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como

no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos do curso de mestrado;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2008-2009;

2 — A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita tendo em conta a seguinte tabela de equivalências.

Plano de estudos / Despacho n.º 2268/2007	Plano de estudos agora aprovado
Dissertação/projecto em Engenharia e Gestão Industrial	Dissertação de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial. Projecto em Engenharia e Gestão Industrial.
Gestão de Projectos I	Gestão de Projectos.
Análise de Dados e Estudos de Mercado ou Análise e Gestão do Risco em Projectos	Avaliação e Gestão de Risco em Projectos.
Processos Gerais de Construção	Introdução ao Projecto Mecânico.
Empreendedorismo	Unidade curricular de opção.
Globalização Económica e Comércio Internacional	Unidade curricular de opção.
Gestão de Projectos II	Unidade curricular de opção.
Tecnologia Química	Unidade curricular de opção.
Controlo e Automação Industrial	Unidade curricular de opção.
Dispositivos e Redes de Sistemas Logísticos	Unidade curricular de opção.
Gestão de Informação	Unidade curricular de opção.
Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional ou Análise e Gestão do Risco em Projectos ou Telecomunicações e Redes de Computadores.	Planeamento Controlo de Operações ou Tecnologia Mecânica ou Síntese de Processos Químicos.

1 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Curso: Engenharia e Gestão Industrial

- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia e Gestão Industrial
- 6 — Número de créditos para obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções/ramos
- 9 — Áreas científicas:

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Projecto em Engenharia e Gestão Industrial	ProjDiss	Semestral	336									12	
Empreendedorismo	MTE	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Globalização Económica e Comércio Internacional	EcoFin	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Política de Regulação e Concorrência	EcoFin	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Análise de Dados e Estudos de Mercado	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Gestão de Informação	DecInf	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Logística e Distribuição	OpLog	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 2
Telecomunicações e Redes de Computadores	Tele	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 3
Controlo e Automação Industrial	CAII	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 3
Dispositivos e Redes de Sistemas Logísticos	ASO	Semestral	126	28	0	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 3
Tecnologia Química	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 3

Opcionais 1 a 3 — Escolher 4 unidades curriculares, não podendo ultrapassar 2 em nenhum dos 3 grupos.

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Dissertação em Engenharia e Gestão Industrial. . .	ProjDiss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	0	0	30	

Despacho n.º 27249/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, e nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao curso de Mestrado em Engenharia Electrónica, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-A1 118/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado em Engenharia Electrónica, criado pelo Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa n.º 1197/2007 publicado no *Diário da República* n.º 17 (2.ª série) de 24 de Janeiro de 2007 na sequência do registo de criação n.º R/B-Cr-81/2006, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Engenharia Electrónica e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de mestrado em Engenharia Electrónica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Electrónica é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;